

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	160046-COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	FRANCISCO ANTONIO PETROLA BALDUINO	03/04/2024 16:01 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	90047/2023	64253.000868/2024-04

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de veículo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO /TURISMO; para viagem interestadual, diária sem limite de quilometragem; com as seguintes características mínimas: capacidade para no mínimo 42 passageiros; ar-condicionado; bancos em bom estado de conservação banheiro, sistema de som e vídeo; bagageiro inferior e superior; motorista a cargo da Contratada; pneus em boas condições de uso (friso superior ao TWI); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); ano de fabricação 2013 ou superior; todas as despesas e custos operacionais (alimentação, pernoite do motorista, combustível, lavagem de devolução, etc.) ficam a cargo da Contratada.	25089	Diária	54	R\$ 2873,00	R\$ 155.142,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000035/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 132
- IV) Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 160046-90047/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

3.1.1. Capacidade: no mínimo 42 passageiros.

3.1.2. Equipamentos:

- Ar-condicionado;
- Bancos em bom estado de conservação;
- Banheiro;
- Sistema de som e vídeo;
- Bagageiro inferior e superior;
- Motorista a cargo da Contratada;
- Pneus dentro da data de validade (friso superior ao TWI);
- Todos os itens regulamentares de segurança;
- Seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc.);
- Ano de fabricação 2013 ou superior.

3.1.3. Despesas e custos operacionais por conta da contratada:

- Alimentação do motorista;
- Pernoite do motorista;
- Estacionamentos;
- Combustível;
- Lavagem de devolução;
- pedágios;
- Multas;
- Cobertura total contra furto, roubo, incêndio e danos provenientes de colisão, tanto do veículo alugado quanto de terceiros;
- Todos os demais custos operacionais do veículo.
- Incluir despesas com salário e tributos trabalhista e previdenciários dos motoristas.
- Incluir também despesas com possíveis panes no veículo.

3.2. VIAGEM

3.2.1. Tipo: Interestadual.

3.2.2. Quilometragem: Diária sem limite de quilometragem.

3.2.3. Roteiro: A definir pela Contratante.

3.3. Os veículos devem atender todas as normas da ANTT, principalmente no que se refere ao descanso dos motoristas; devendo atender as disposições previstas na Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015 (Lei do Motorista).

3.4. Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo DENATRAN.

3.5. Os motoristas devem estar com suas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) válidas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos dos critérios de sustentabilidade, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.5. Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. As diárias terão início a partir da apresentação dos veículos no local formalmente indicado pelo contratante no Colégio;
- 5.1.2. Entrega pela Contratada do veículo requisitado, no dia, horário e local indicado pelo órgão requisitante;
- 5.1.3. Conferência das características do veículo entregue pela Contratada conforme descrição previstas neste Termo de Referência;
- 5.1.4. Vistoria das condições do veículo entregue pela Contratada conforme descrição do objeto; e
- 5.1.5. Devolução do veículo pela Contratante à Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os veículos serão entregues e devolvidos no Colégio Militar de Fortaleza seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 485 - Aldeota.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 5.4.1. Entrega pela Contratada do veículo requisitado, no dia, horário e local indicado pelo órgão requisitante;
- 5.4.2. Conferência das características do veículo entregue com as características previstas neste Termo de Referência;
- 5.4.3. O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;
- 5.4.4. Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria; e
- 5.4.6. A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque cheio de combustível apropriado para seu funcionamento e com motorista(s) para realização da viagem.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.6. Deverá disponibilizar veículo(s) com motorista(s) e combustível em quantidade suficiente para as viagens necessárias.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: o transporte interestadual de militares, professores, alunos e servidores civis.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá indicar um preposto da empresa, com telefone e e-mail de contato, para atuar na execução do objeto durante o período acordado entre as partes.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A cada pagamento será aplicado, para verificação da qualidade no procedimento de recebimento do objeto da prestação do serviço, o IMR.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, conforme estabelecido pela Lei 9.503/1977 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 10.233/2001 e Resolução nº 42/2013, emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, em plena validade, conforme previsto na Resolução nº 4.777, de 6 de Julho de 2015.

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Locação de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; para viagem interestadual;

8.31.1.2. Veículo com ar-condicionado

8.31.1.3. Capacidade de 42 passageiros

8.31.1.4. Certificado de Segurança Veicular - CSV

8.31.1.5. Licença de viagem

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 155.142,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 155.142,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Objeto	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Locação de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO/TURISMO; para viagem interestadual, diária sem limite de quilometragem; com as seguintes características mínimas: capacidade para no mínimo 42 passageiros; ar-condicionado; bancos em bom estado de conservação; banheiro, sistema de som e vídeo; bagageiro inferior e superior; motorista a cargo da Contratada; pneus em boas condições de uso (friso superior ao TWI); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); ano de fabricação 2013 ou superior; todas as despesas e custos operacionais (alimentação, pernoite do motorista, combustível, lavagem de devolução, etc.) ficam a cargo da Contratada.	54	2.873,00	155142,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DE DESPESA

Considero que:

1. O objeto desta contratação faz-se necessária tendo em vista garantir a prestação do serviço de transporte para os militares, servidores civis e alunos do Colégio Militar de Fortaleza, nas mais diversas atividades de ensino e capacitação do Corpo Docente e Discente deste Estabelecimento de Ensino, bem como na realização de deslocamento em missões e representações.
2. Consta no Plano Geral de Ensino (PGE) 2024 a previsão de atividades acadêmicas, culturais e históricas em diversas áreas do conhecimento, o que justifica a aquisição de hospedagem, com o intuito atender as necessidades em acomodações para alunos, professores e outros Agentes de Ensino do Colégio Militar de Fortaleza.
3. O registro de preços se justifica pelo fato do Colégio Militar de Fortaleza não possuir meios próprios para atender a toda demanda supramencionada. Cabe ressaltar que o SRP foi adotado porque, pelas características do objeto, haverá necessidade de contratações frequentes, inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462/23.
4. Pretende-se resguardar a Administração com a disponibilidade de aquisições para transporte de pessoal constante no referido Termo de Referência para aquisição imediata de acordo com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. As quantidades previstas no presente Termo são estimativas máximas, para um período de 12 (doze) meses.

Assim, resolvo:

- a) aprovar o presente Termo de Referência para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus.
- b) determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preços.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI – Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Fortaleza

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ANTONIO PETROLA BALDUINO
Auxiliar da Fiscalização



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 16:01:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - IMR.pdf (555.34 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preço SAG.pdf (72.09 KB)
- Anexo III - Pesquisa de Preço Rapido Crateus.pdf (172.52 KB)
- Anexo IV - Rel_Pesquisa_Preco_Locacao_Onibus_assinado.pdf (713.89 KB)

Anexo I - ANEXO I - IMR.pdf

Termo de Referência 21/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x – DEPA
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA

ANEXO I (TR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE ESULTADOS (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, e bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,1% a 1,6% do valor da fatura referente ao serviço executado.

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao servidor responsável pela organização dos eventos elaborar relatório com as falhas detectadas e comunicar ao gestor do contrato para aplicação de glosa.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA 1

Grau de Relevância	Correspondência
1	0,1% sobre o valor da Ordem de Serviço
2	0,2% sobre o valor da Ordem de Serviço
3	0,4% sobre o valor da Ordem de Serviço
4	0,8% sobre o valor da Ordem de Serviço
5	1,6% sobre o valor da Ordem de Serviço

TABELA 2

Ordem	Infração	Grau
1	Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper ou recusar-se a executar o serviço previsto em Contrato e requisitado por Ordem de Serviço	4
3	Manter preposto, representante ou motorista sem a qualificação especificada em Contrato.	3
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, dentro do que está especificado no Termo de Referência ou Contrato.	2
5	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às exigências do Contrato.	1
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Contrato, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
7	Deixar de indicar e manter durante a execução contratual o preposto ou representante previsto Contrato.	1
8	Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não tenha realizado treinamento previsto em Contrato.	1
9	Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não esteja com traje previsto em Contrato.	1
10	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com idade de fabricação e quilometragem total percorrida em desacordo com o previsto em Contrato.	4
11	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com outras características em desacordo com o previsto em Contrato.	3
12	Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com defeitos, avarias ou mau estado de conservação, em desacordo com o previsto em Contrato.	2

- Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.
- Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da GRU.

Anexo II - Pesquisa de Preço SAG.pdf

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Capitão FERNANDES - 09/02/2024

MÉDIA	MEDIANA
2630.67	2478.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160342	00008 00001/2023 Edital	03/05/23	08/05/23	08/05/24	Serviço	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA, C ONFORME AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS. ÔNIBUS COM AR- CONDICIONADO E BANHEIRO. DESTINADO PARA EM PREGO E MOVIMENTAÇÃO DA TROPA. QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO DIÁRIA. TODAS AS D ESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ALIMENTA ÇÃO DOS CONDUTORES E OUTRAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. COM SEGURO E SEM FRA NQUIA		UNIDADE	29202575000179	DF	2.940,0000

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160342	00006 00001/2023 Edital	03/05/23	03/05/23	03/05/24	Serviço	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA, C ONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS. ÔNIBUS COM AR-CONDICIONADO E BANHEIRO. DESTINADO PARA EM PREGO E MOVIMENTAÇÃO DA TROPA. QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO DIÁRIA. TODAS AS D ESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ALIMENTA ÇÃO DOS CONDUTORES E OUTRAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. COM SEGURO E SEM FRA NQUIA		UNIDADE	08874590000193	RN	2.478,0000
160342	00013 00001/2023 Edital	03/05/23	03/05/23	03/05/24	Serviço	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA, C ONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS. ÔNIBUS COM AR-CONDICIONADO E BANHEIRO. DESTINADO PARA EM PREGO E MOVIMENTAÇÃO DA TROPA. QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO DIÁRIA. TODAS AS D ESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ALIMENTA ÇÃO DOS CONDUTORES E OUTRAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. COM SEGURO E SEM FRA NQUIA COTA RESERVADA ME/EP		UNIDADE	08874590000193	RN	2.474,0000

Anexo III - Pesquisa de Preço Rapido Crateus.pdf



EMPRESA PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES

- Identificação da licitante: Razão Social: PK SERVIÇOS & LOCAÇÕES – LTDA
Inscrição CNPJ: 42.819.401/0001-18
Endereço Completo: Rua Coronel Lúcio, N° 426, Centro – Crateús/CE,
CEP 63700-061
Representante Legal: ANTONIO MARCIO MOTA DE MELO
Telefone: (88) 99224-3506
E-Mail: anapatypo.89@gmail.com
Banco: BRADESCO Agência N.º: 0997 Conta Corrente: 42303-3

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, PK SERVIÇOS & LOCAÇÃO-LTDA, firma estabelecida na rua Coronel Lúcio no 426 – CENTRO, Crateús-CE, inscrita no CNPJ sob o no 42.819.401/0001-18. Neste ato representado pelo seu representante legal ANTONIO MARCIO MOTA DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade no 20070624709 SSP-CE, CPF no 055.095.273-07, residente e domiciliado na rua Coronel Lúcio no 426, CENTRO – CRATEUS – Ceará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR DIARIA	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 46 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. PARA TRANSPORTAR OS REPRESENTANTES DO EXÉRCITO, SAINDO DA CIDADE DE FORTALEZA-CE PARA RECIFE-PE. TOTALIZANDO 7 DIAS NA SEMANA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	DIARIA	07 DIAS	R\$ 3.600,00	R\$ 25.200,00

CRATEUS-CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18

Rua: Coronel Lúcio n° 426, Bairro Centro, Crateús- Ceará CEP: 63700-061

FONE: (88) 9-9224-3506 E-mail: anapatypo.89@gmail.com

**Anexo IV -
Rel_Pesquisa_Precos_Locacao_Onibusassinado.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x – DEPA
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 20 AGO 20, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de serviço de reforma.

1. OBJETO:

Item 1 - Locação de 1 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO/TURISMO; para viagem interestadual, diária sem limite de quilometragem; com as seguintes características mínimas: capacidade para no mínimo 42 passageiros; ar-condicionado; bancos em bom estado de conservação; banheiro, sistema de som e vídeo; bagageiro inferior e superior; motorista a cargo da Contratada; pneus em boas condições de uso (friso superior ao TWI); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); ano de fabricação 2013 ou superior; todas as despesas e custos operacionais (alimentação, pernoite do motorista, combustível, lavagem de devolução, etc.) ficam a cargo da Contratada.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Ano de 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(☐) Média (☐) Mediana (☒) Menor Preço (☐) Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN nº 73/2020, de 5 AGO 20:

(☒) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Item 1

Objeto	Identificação do Fornecedor	Data do Orçamento	Valor Unit
Locação de 1 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO/TURISMO; para viagem interestadual, diária sem limite de quilometragem; com as seguintes características mínimas: capacidade para no mínimo 42 passageiros; ar-condicionado; bancos em bom estado de conservação; banheiro, sistema de som e vídeo; bagageiro inferior e superior; motorista a cargo da Contratada; pneus em boas condições de uso (friso superior ao TWI); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); ano de fabricação 2013 ou superior; todas as despesas e custos operacionais (alimentação, pernoite do motorista, combustível, lavagem de devolução, etc.) ficam a cargo da Contratada.	PK SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME CNPJ: 42.819401/0001-18	08 FEV 2024	R\$ 3.600,00

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	UASG	Item/Pregão	Valor Unit
Locação de 1 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO/TURISMO; para viagem interestadual, diária sem limite de quilometragem; com as seguintes características mínimas: capacidade para no mínimo 42 passageiros; ar-condicionado; bancos em bom estado de conservação; banheiro, sistema de som e vídeo; bagageiro inferior e superior; motorista a cargo da Contratada; pneus em boas condições de uso (friso superior ao TWI); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); ano de fabricação 2013 ou superior; todas as despesas e custos operacionais (alimentação, pernoite do motorista, combustível, lavagem de devolução, etc.) ficam a cargo da Contratada.	160342	08 0001/2023	R\$ 2.940,00
	160342	06 0001/2023	R\$ 2.478,00
	160342	13 0001/2023	R\$ 2.474,00

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Preço de Referência - Item 1	R\$ 2.873,00 (dois mil e oitocentos e setenta e três reais)
-------------------------------------	--

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 02 (duas) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Fortaleza-CE, 10 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO PETROLA BALDUÍNO – 1º Sgt Eng
Auxiliar da Divisão Administrativa do CMF